

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALPORTARIA Nº 923 de 13 de outubro de 2022.*“Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaianinha/SE.”*

O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para atuarem como Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em legislação pertinentes e nesta Portaria os servidores abaixo relacionados, nas respectivas funções:

I- **ELIJANE RIBEIRO DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, matrícula nº 211, CPF: 052.664.465-60 - **Fiscal Titular**.

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do titular, fica designado como substituto:

I- **MARIA HORTÊNCIA SOUSA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Mat. 214, CPF: 048.859.639-16 - **Fiscal Suplente**.

Art. 2º – Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 106/2022 do FMAS, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 017/2022, oriunda do procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2022,

Parágrafo único. Constituem como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato nº 108/2022	Vigência do Contrato
APG Comercial Eirelli	Aquisição com fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaianinha.	Da data de assinatura até 31/12/2022.

Art. 3º – Aos Fiscais do contrato compete, entre outras atribuições:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Rua José Maria Costa nº 222, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 14.876.872/0001-22, Tel (79) 3544-1937.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º – O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

§3º – O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a vigência do Contrato nº 106/2022.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaianinha, 13 de outubro de 2022.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ciente:



Nome: Elijane Ribeiro dos Santos

Mat: 211

Fiscal - Titular

Ciente:



Nome: Maria Hortência Sousa Santos

Mat: 214

Fiscal - Suplente

Rua José Maria Costa nº 222, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 14.876.872/0001-22, Tel (79) 3544-1937.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>